

# Órgão Oficial

Município de Atílio Vivacqua  
Administração 2025 - 2028

Atílio Vivacqua/ES | Quinta-Feira, 21 de agosto de 2025 | Edição Nº 947 | Ano 11

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1093/2015 DE 30 DE ABRIL DE 2015

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### DECRETOS

#### DECRETO Nº 311

O Prefeito Municipal de ATÍLIO VIVACQUA, Estado do ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 1360 de 06/12/2024.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 1.442.993,73 (Hum milhão, quatrocentos quarenta e dois mil, novecentos noventa e três reais, setenta e três centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

#### SECRET. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

04.01	15.451.0004.1.0007	4.4.90.51.99 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	1.701.0031.0000 - ADEQ ESTRAD VIC	413.718,11
-------	--------------------	---	-----------------------------------	------------

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.01	12.361.0011.1.0012	4.4.90.52.99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	2.569.0000.0002 - FNDE - CV 94586	85.000,00
05.01	12.361.0011.1.0012	4.4.90.52.99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	2.569.0000.9999 - RECURSOS DO FN	85.000,00
05.01	12.361.0011.2.0029	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	1.540.0070.0005 - FUNDEB 70% - FU	325.000,00
05.01	12.365.0011.2.0028	3.1.90.04.01 - SALARIO CONTRATO TEMPORARIO	1.500.0025.0006 - MDE CRECHE	2.000,00
05.01	12.365.0011.2.0028	3.1.90.04.01 - SALARIO CONTRATO TEMPORARIO	1.542.0070.1070 - TRANSF DO FUND	49.800,00
05.01	12.365.0011.2.0028	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	1.542.0070.1070 - TRANSF DO FUND	250.000,00
05.01	12.365.0011.2.0028	3.1.90.11.31 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE CA	1.542.0070.1070 - TRANSF DO FUND	4.700,00
05.01	12.365.0011.2.0028	3.1.90.11.33 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE FU	1.542.0070.1070 - TRANSF DO FUND	5.100,00
05.01	12.365.0011.2.0028	3.1.90.11.37 - GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIC	1.542.0070.1070 - TRANSF DO FUND	23.500,00
05.01	12.365.0011.2.0028	3.1.90.11.42 - FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	1.542.0070.1070 - TRANSF DO FUND	11.300,00
05.01	12.365.0011.2.0028	3.1.90.11.43 - 13. SALARIO-	1.542.0070.1070 - TRANSF DO FUND	8.000,00
05.01	12.365.0011.2.0028	3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS	1.542.0070.1070 - TRANSF DO FUND	68.000,00

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

06.01	10.301.0012.2.0030	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	1.500.0015.0005 - RECEITA DE IMPO	37.272,00
06.01	10.301.0012.2.0030	3.1.90.11.10 - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	1.500.0015.0005 - RECEITA DE IMPO	5.152,00
06.01	10.301.0012.2.0030	3.1.90.11.33 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE FU	1.500.0015.0005 - RECEITA DE IMPO	1.140,00
06.01	10.301.0012.2.0030	3.1.90.11.37 - GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIC	1.500.0015.0005 - RECEITA DE IMPO	4.891,00
06.01	10.301.0012.2.0030	3.1.90.11.42 - FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	1.500.0015.0005 - RECEITA DE IMPO	2.643,00
06.01	10.301.0012.2.0030	3.1.90.11.43 - 13. SALARIO-	1.600.0000.1008 - AB - SAUDE DA FA	2.000,00
06.01	10.301.0012.2.0030	3.1.90.11.51 - OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS,G	1.500.0015.0005 - RECEITA DE IMPO	455,00

06.01	10.301.0012.2.0031	3.1.90.04.99 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO	1.604.0000.1003 - AB - AG COMUN D	9.000,00
06.01	10.301.0016.2.0043	3.1.90.11.33 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE FU	1.500.0015.0005 - RECEITA DE IMPO	447,00
06.01	10.302.0014.2.0037	3.1.90.04.99 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO	1.500.0015.0005 - RECEITA DE IMPO	796,00
06.01	10.304.0015.2.0040	3.1.90.11.33 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE FU	1.500.0015.0005 - RECEITA DE IMPO	550,00
06.01	10.305.0015.2.0039	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	1.600.0000.3011 - VS - VIG SANITAR	1.110,00
06.01	10.305.0015.2.0039	3.1.90.11.37 - GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIC	1.600.0000.3011 - VS - VIG SANITAR	222,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**

07.01	08.245.0017.2.0045	3.3.90.30.01 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES A	1.660.0000.0003 - FNAS CRAS	2.000,00
07.01	08.245.0017.2.0045	3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.660.0000.0003 - FNAS CRAS	1.990,50
07.01	08.245.0017.2.0045	3.3.90.30.21 - MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE H	1.660.0000.0003 - FNAS CRAS	1.347,87
07.01	08.245.0017.2.0045	3.3.90.30.21 - MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE H	1.660.0000.0006 - FNAS IGDBF - BO	729,39
07.01	08.245.0017.2.0045	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P	1.660.0000.0006 - FNAS IGDBF - BO	2.000,00
07.01	08.245.0019.2.0053	3.3.90.30.21 - MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE H	1.660.0000.0025 - FNAS - PFMIC - PT	898,55
07.01	08.245.0020.2.0055	3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.661.0000.0005 - FEAS - CASA ACO	4.306,00
07.01	08.245.0020.2.0055	3.3.90.30.21 - MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE H	1.661.0000.0005 - FEAS - CASA ACO	2.925,31
07.01	08.245.0020.2.0055	3.3.90.39.44 - SERVICOS DE ÁGUA E ESGOTO	1.661.0000.0005 - FEAS - CASA ACO	2.000,00

**SECRET. MUNIC. DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER**

09.01	27.813.0022.2.0059	3.3.90.30.14 - MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	2.500.0000.0000 - RECURSOS ORDI	25.900,00
09.01	27.813.0022.2.0059	3.3.90.31.04 - PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	2.500.0000.0000 - RECURSOS ORDI	2.100,00

**TOTAL DOS ACRÉSCIMOS** **R\$ 1.442.993,73**

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior são os provenientes da REDUÇÃO, nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 666.275,62 (Seiscentos sessenta e seis mil, duzentos setenta e cinco reais, sessenta e dois centavos), do provável excesso de arrecadação, nos termos do que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 663.718,11 (Seiscentos sessenta e três mil, setecentos e dezoito reais, onze centavos) e do SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, nos termos do Art. 43, Parágrafo Primeiro, inciso I no valor de R\$ 113.000,00 (Cento e treze mil reais) conforme segue:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

05.01	12.361.0011.1.0012	4.4.90.52.99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	2.569.0000.0002 - FNDE - CV 94586	85.000,00
05.01	12.361.0011.2.0029	3.1.90.04.01 - SALARIO CONTRATO TEMPORARIO	1.540.0070.0005 - FUNDEB 70% - FU	325.000,00
05.01	12.361.0011.2.0029	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	1.542.0070.1070 - TRANSF DO FUND	10.000,00
05.01	12.361.0011.2.0029	3.1.90.11.31 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE CA	1.542.0070.1070 - TRANSF DO FUND	8.000,00
05.01	12.361.0011.2.0029	3.1.90.11.37 - GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIC	1.542.0070.1070 - TRANSF DO FUND	152.400,00
05.01	12.365.0011.2.0028	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	1.500.0025.0006 - MDE CRECHE	2.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

06.01	10.301.0012.2.0030	3.1.90.04.13 - 13. SALARIO - CONTRATO TEMPORAR	1.500.0015.0005 - RECEITA DE IMPO	796,00
06.01	10.301.0012.2.0030	3.1.90.94.99 - OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUI	1.600.0000.1008 - AB - SAUDE DA FA	1.000,00
06.01	10.301.0012.2.0030	3.1.90.96.02 - PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS	1.600.0000.1008 - AB - SAUDE DA FA	1.000,00
06.01	10.301.0012.2.0031	3.1.90.11.43 - 13. SALARIO-	1.604.0000.1003 - AB - AG COMUN D	9.000,00
06.01	10.301.0012.2.0032	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	1.500.0015.0005 - RECEITA DE IMPO	52.550,00
06.01	10.305.0015.2.0039	3.1.90.11.43 - 13. SALARIO-	1.600.0000.3011 - VS - VIG SANITAR	1.332,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**

07.01	08.245.0017.2.0045	3.3.90.30.04 - GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARR	1.660.0000.0003 - FNAS CRAS	2.000,00
07.01	08.245.0017.2.0045	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.660.0000.0006 - FNAS IGDBF - BO	229,39
07.01	08.245.0017.2.0045	3.3.90.39.55 - SERVICOS GRAFICOS E EDITORIAIS	1.660.0000.0006 - FNAS IGDBF - BO	2.500,00
07.01	08.245.0017.2.0046	3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.660.0000.0009 - FNAS PBV - SCFV	4.236,92
07.01	08.245.0019.2.0053	3.3.90.30.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.661.0000.0004 - FEAS - PAEFI - CR	2.000,00
07.01	08.245.0020.2.0055	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	1.661.0000.0005 - FEAS - CASA ACO	7.231,31

**TOTAL DE REDUÇÕES** **R\$ 666.275,62**

**EXCESSO** **R\$ 663.718,11**

**SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR R\$** **113.000,00**

**SOMA** **R\$ 1.442.993,73**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

ATILIO VIVACQUA, 14 de Julho de 2025

HÉLIO HUMBERTO LIMA FILHO  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 327**

**O Prefeito Municipal de ATÍLIO VIVACQUA, Estado do ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 1360 de 06/12/2024.**

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 886.727,44 (Oitocentos oitenta e seis mil, setecentos vinte e sete reais, quarenta e quatro centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

**SECRE. MUNIC. DE ADM. E FINAN**

03.01	28.843.0000.3.0001	3.3.90.91.99 - OUTROS TIPOS DE SENTENCAS JUDI	2.500.0000.0000 - RECURSOS ORDI	641.500,00
-------	--------------------	---	---------------------------------	------------

**SECRET. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

04.01	15.451.0004.1.0007	4.4.90.51.99 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	2.755.0000.0000 - REC DE ALIENAÇ	169,44
-------	--------------------	---	----------------------------------	--------

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

05.01	12.361.0011.1.0012	4.4.90.52.99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	2.569.0000.0002 - FNDE - CV 94586	678,00
05.01	12.361.0011.1.0012	4.4.90.52.99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	2.569.0000.9999 - RECURSOS DO FN	678,00
05.01	12.361.0011.2.0029	3.3.90.30.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	2.551.0000.0000 - TRANSF REC FND	1.050,00
05.01	12.361.0011.2.0029	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	2.543.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA	3.556,00
05.01	12.361.0011.2.0029	3.3.90.39.72 - VALE-TRANSPORTE	1.500.0025.0005 - MDE FUNDAMENT	20.000,00
05.01	12.361.0011.2.0029	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P	2.543.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA	32.590,00
05.01	12.365.0011.2.0028	3.3.90.30.01 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES A	1.500.0025.0006 - MDE CRECHE	3.000,00
05.01	12.365.0011.2.0028	3.3.90.30.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	2.551.0000.0000 - TRANSF REC FND	2.885,00
05.01	12.365.0011.2.0028	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	2.543.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA	17.150,00
05.01	12.365.0011.2.0028	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P	1.500.0025.0006 - MDE CRECHE	900,00
05.01	12.365.0011.2.0028	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P	2.543.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA	24.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**

07.01	08.245.0017.2.0045	3.3.90.30.01 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES A	1.660.0000.0006 - FNAS IGDBF - BO	1.000,00
-------	--------------------	---	-----------------------------------	----------

**SECRET. MUNIC. DE DES. RURAL**

08.01	20.606.0021.2.0056	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	500,00
-------	--------------------	--	----------------------------------	--------

**SECRET. MUNIC. DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER**

09.01	27.813.0022.2.0058	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P	2.500.0000.0000 - RECURSOS ORDI	7.101,00
-------	--------------------	---	---------------------------------	----------

**SECRET. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE**

11.01	18.542.0023.2.0063	4.4.90.52.23 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRI	2.755.0000.0000 - REC DE ALIENAÇ	60.000,00
11.01	18.542.0023.2.0063	4.4.90.52.99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	2.755.0000.0000 - REC DE ALIENAÇ	60.000,00

**SECRETARIA DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIM**

12.01	04.122.0003.2.0004	3.3.90.30.22 - MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	630,00
12.01	04.122.0003.2.0004	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	8.630,00
12.01	04.122.0003.2.0076	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	710,00

<b>TOTAL DOS ACRÉSCIMOS</b>			<b>R\$</b>	<b>886.727,44</b>
-----------------------------	--	--	------------	-------------------

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior são os provenientes da REDUÇÃO, nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 103.318,44 (Cento e três mil, trezentos e dezoito reais, quarenta e quatro centavos) e do SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, nos termos do Art. 43, Parágrafo Primeiro, inciso I no valor de R\$ 783.409,00 (Setecentos oitenta e três mil, quatrocentos e nove reais) conforme segue:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

05.01	12.361.0011.1.0012	4.4.90.52.99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	2.569.0000.0002 - FNDE - CV 94586	678,00
05.01	12.361.0011.2.0029	3.3.90.30.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.500.0025.0005 - MDE FUNDAMENT	20.000,00
05.01	12.361.0011.2.0029	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.500.0025.0005 - MDE FUNDAMENT	3.000,00
05.01	12.365.0011.2.0028	3.3.90.35.01 - ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA	1.500.0025.0006 - MDE CRECHE	900,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**

07.01	08.244.0018.2.0051	3.3.90.40.06 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE	1.660.0000.0014 - FNAS PAEFI - MS	1.000,00
-------	--------------------	------------------------------------	-----------------------------------	----------

**SECRET. MUNIC. DE DES. RURAL**

08.01	20.606.0021.1.0021	4.4.90.51.99 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	100,00
08.01	20.606.0021.1.0021	4.4.90.61.99 - OUTRAS AQUISIÇÕES DE BENS IMO	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	100,00
08.01	20.606.0021.1.0022	4.4.90.61.99 - OUTRAS AQUISIÇÕES DE BENS IMO	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	100,00
08.01	20.606.0021.2.0056	3.3.90.30.25 - MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE BEN	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	100,00
08.01	20.606.0021.2.0056	3.3.90.92.99 - OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	100,00
08.01	20.606.0021.2.0056	4.4.90.52.99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	2.755.0000.0000 - REC DE ALIENAÇ	169,44

**SECRET. MUNIC. DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER**

09.01	13.392.0022.2.0057	3.3.90.14.14 - DIARIAS NO PAIS	2.500.0000.0000 - RECURSOS ORDI	7.101,00
-------	--------------------	--------------------------------	---------------------------------	----------

**SECRET. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE**

11.01	18.542.0023.2.0063	4.4.90.52.99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	2.755.0000.0000 - REC DE ALIENAÇ	60.000,00
-------	--------------------	---	----------------------------------	-----------

**SECRETARIA DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIM**

12.01	04.122.0003.2.0004	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	710,00
12.01	04.122.0003.2.0076	3.3.90.48.99 - DEMAIS AUXÍLIOS FINANCEIROS A	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	9.260,00

**TOTAL DE REDUÇÕES**

**R\$ 103.318,44**

**SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR R\$**

**783.409,00**

**SOMA**

**R\$ 886.727,44**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

ATILIO VIVACQUA, 28 de Julho de 2025

HÉLIO HUMBERTO LIMA FILHO

**PREFEITO MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 333**

**O Prefeito Municipal de ATÍLIO VIVACQUA, Estado do ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 1360 de 06/12/2024.**

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 84.373,17 (Oitenta e quatro mil, trezentos setenta e três reais, dezessete centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

**SECRE. MUNIC. DE ADM. E FINAN**

03.01	04.122.0003.2.0007	3.3.90.47.10 - TAXAS	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	355,00
-------	--------------------	----------------------	----------------------------------	--------

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

05.01	12.365.0011.2.0028	3.3.90.30.21 - MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE H	1.551.0000.0000 - TRANSF REC FND	785,00
05.01	12.365.0011.2.0028	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P	1.500.0025.0006 - MDE CRECHE	1.905,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

06.01	10.301.0012.2.0030	3.3.90.30.01 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES A	1.500.0015.0005 - RECEITA DE IMPO	20.000,00
-------	--------------------	---	-----------------------------------	-----------

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**

07.01	08.244.0018.2.0050	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	135,00
07.01	08.244.0018.2.0051	3.3.90.30.01 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES A	1.720.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA	2.000,00
07.01	08.245.0017.2.0045	3.3.90.30.01 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES A	1.660.0000.0006 - FNAS IGDBF - BO	1.000,61
07.01	08.245.0017.2.0045	3.3.90.92.99 - OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	3.646,56
07.01	08.245.0019.2.0053	3.3.90.30.01 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES A	1.661.0000.0004 - FEAS - PAEFI - CR	1.000,00
07.01	08.245.0019.2.0053	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.661.0000.0004 - FEAS - PAEFI - CR	235,00
07.01	08.245.0020.2.0055	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P	1.661.0000.0005 - FEAS - CASA ACO	100,00

**SECRET. MUNIC. DE DES. RURAL**

08.01	20.606.0021.2.0056	3.3.90.30.22 - MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	1.200,00
08.01	20.606.0021.2.0056	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	270,00

**SECRET. MUNIC. DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER**

09.01	13.392.0022.2.0057	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	985,00
09.01	27.813.0022.2.0058	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P	2.500.0000.0000 - RECURSOS ORDI	50.000,00

**SECRET. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE**

11.01	18.542.0023.2.0063	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	95,00
11.01	18.542.0023.2.0063	3.3.90.92.99 - OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	661,00

**TOTAL DOS ACRÉSCIMOS**

**R\$ 84.373,17**

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior são os provenientes da REDUÇÃO, nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 34.373,17 (Trinta e quatro mil, trezentos setenta e três reais, dezessete centavos) e do SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, nos termos do Art. 43, Parágrafo Primeiro, inciso I no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) conforme segue:

**SECRE. MUNIC. DE ADM. E FINAN**

03.01	04.122.0003.2.0007	3.3.90.14.14 - DIARIAS NO PAIS	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	355,00
-------	--------------------	--------------------------------	----------------------------------	--------

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

05.01	12.361.0011.2.0029	3.3.90.30.21 - MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE H	1.551.0000.0000 - TRANSF REC FND	785,00
05.01	12.361.0011.2.0029	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P	1.500.0025.0005 - MDE FUNDAMENT	1.905,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

06.01	10.302.0014.2.0037	3.3.90.30.01 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES A	1.500.0015.0005 - RECEITA DE IMPO	20.000,00
-------	--------------------	---	-----------------------------------	-----------

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**

07.01	08.244.0018.2.0050	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	100,00
07.01	08.244.0018.2.0051	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	3.646,56
07.01	08.244.0018.2.0052	3.3.90.30.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.660.0000.0006 - FNAS IGDBF - BO	330,00
07.01	08.245.0017.2.0045	3.3.90.30.01 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES A	1.720.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA	2.000,00
07.01	08.245.0017.2.0045	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.660.0000.0006 - FNAS IGDBF - BO	170,61
07.01	08.245.0017.2.0045	3.3.90.39.19 - MANUTENÇÃO E CONSERV. DE VEICU	1.660.0000.0006 - FNAS IGDBF - BO	500,00
07.01	08.245.0019.2.0053	3.3.90.30.22 - MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.661.0000.0004 - FEAS - PAEFI - CR	1.000,00
07.01	08.245.0019.2.0053	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P	1.661.0000.0004 - FEAS - PAEFI - CR	235,00
07.01	08.245.0020.2.0055	3.3.50.43.06 - INSTITUIÇÃO DE CARÁTER DE ASSI	1.661.0000.0005 - FEAS - CASA ACO	100,00
07.01	08.245.0020.2.0055	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	35,00

**SECRET. MUNIC. DE DES. RURAL**

08.01	20.606.0021.2.0056	3.3.90.39.43 - SERVICOS DE ENERGIA ELÉTRICA	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	1.470,00
-------	--------------------	---	----------------------------------	----------

**SECRET. MUNIC. DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER**

09.01	13.392.0022.2.0057	4.4.90.52.99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	985,00
-------	--------------------	---	----------------------------------	--------

**SECRET. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE**

11.01	18.542.0023.2.0063	3.3.90.47.10 - TAXAS	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	661,00
11.02	18.542.0023.2.0062	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	95,00

**TOTAL DE REDUÇÕES**

**R\$ 34.373,17**

**SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR R\$**

**50.000,00**

**SOMA**

**R\$ 84.373,17**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

ATILIO VIVACQUA, 05 de Agosto de 2025

HÉLIO HUMBERTO LIMA FILHO

**PREFEITO MUNICIPAL**

## **EDITAIS**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA-ES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ATÍLIO VIVACQUA-ES**

#### **EDITAL Nº 003/2025**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Estadual nº 10.880, de 19 de julho de 2018, e suas alterações, que trata do Programa de Concessão de Bolsas de Apoio Técnico no âmbito do Pacto pela Aprendizagem no Espírito Santo - PAES, regulamentada, pelo Decreto nº 5897-R, de 06 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Espírito Santo em 09/12/2024, torna pública a seleção de profissionais do magistério com o objetivo de instituir professor bolsista para atuar como Coordenador Municipal das ações do PAES e de compor cadastro de reserva.

#### **1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O processo seletivo regido por este Edital tem como objetivo selecionar profissionais integrantes do quadro efetivo do magistério da rede municipal, em exercício, portadores de curso de licenciatura, com vistas a designar professor bolsista para atuar como Coordenador Municipal das ações do Pacto pela Aprendizagem no Espírito Santo (PAES) e a compor cadastro de reserva.

1.2 O candidato selecionado como bolsista deverá fazer parte do quadro funcional efetivo do magistério do município, preferencialmente, com vínculo único, cuja carga horária será estendida para 40 horas semanais pela Secretaria Municipal de Educação.

1.2.1 No caso de professor com 02 (dois) vínculos, cabe ao município a organização do cumprimento de sua carga horária.

1.3 O candidato, ao efetivar a inscrição, declara estar ciente do conteúdo deste Edital e de acordo com as disposições previstas.

#### **2 DA NATUREZA DO PAES**

2.1 O Pacto pela Aprendizagem no Espírito Santo (PAES) foi instituído pela Secretaria de Estado da Educação (SEDU) por meio da Lei nº 10.631, de 29 de março de 2017. O PAES tem por objetivo viabilizar e fomentar o regime de colaboração entre as redes estadual e municipal de ensino a partir do diálogo permanente e ações conjuntas voltadas ao fortalecimento da aprendizagem e à melhoria dos indicadores educacionais dos alunos, das unidades de ensino e das referidas redes da educação básica no Espírito Santo, envolvendo domínio de competências de leitura, escrita e cálculo, adequados a cada idade e escolarização nas duas primeiras etapas de ensino da educação básica. O Regime de Colaboração do PAES abrange 03 (três) áreas, a saber: planejamento e suporte, apoio à gestão e fortalecimento da aprendizagem.

#### **3 DA NATUREZA DA BOLSA DE APOIO TÉCNICO E DA VAGA**

3.1 O Programa de Concessão de Bolsas de Apoio Técnico, no âmbito do PAES, foi instituído pela Lei Estadual nº 10.880, de 19 de julho de 2018, e suas alterações, regulamentado pelo Decreto nº 5897-R, de 06 de dezembro de 2024, e se constitui instrumento de apoio à execução das ações do PAES nos municípios, fortalecendo o Regime de Colaboração entre estado e municípios.

3.2 O Programa, conforme legislação, prevê a concessão, para os municípios signatários do PAES, de 01 (uma) bolsa de apoio técnico ao integrante em exercício do quadro efetivo do magistério da rede municipal, portador de curso de licenciatura, o qual atuará como professor coordenador municipal das ações do PAES.

3.3 A SEDU concederá 01 (uma) bolsa de apoio técnico ao professor coordenador municipal das ações do PAES com valor mensal de R\$ 1.000,00 (um mil reais), conforme previsto no art. 7º Lei Estadual nº 10.880, de 19 de julho de 2018, e suas alterações e no art. 5º do Decreto nº 5897-R, de 06 de dezembro de 2024.

3.4 O período de concessão da bolsa será de no mínimo 3 (três) a no máximo 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período e até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.

3.5 Os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, subsídio, remuneração ou proventos recebidos, sendo que a eles não se aplicam benefícios como férias, remuneração rescisória, licenças médicas ou caso fortuito e de força maior.

3.6 As atividades exercidas como bolsista no âmbito do PAES não caracterizam vínculo empregatício, tanto no que se refere à Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), como em relação ao regime jurídico a que o servidor estiver submetido.

3.7 É vedada a acumulação de bolsa do PAES com bolsas de mesma referência, bem como com bolsas de estudo ou pesquisa oferecidas por outros órgãos do Poder Público, sendo que a inobservância desse requisito implicará no cancelamento da bolsa e devolução da integralidade dos valores pagos pela SEDU.

3.8 A concessão da bolsa será precedida da celebração de **Termo de Compromisso do professor coordenador municipal das ações do PAES** (Anexo I).

3.9 O participante do Programa de Concessão de Bolsas de Apoio Técnico poderá ser desligado antes do prazo fixado, por decisão da Secretaria Municipal de Educação ou da SEDU, conforme Anexo II, mediante procedimento sumário, garantido o direito de defesa, desde que verificada conduta irregular referente à frequência, à postura ou à qualidade do serviço e, ainda, quando não atender a outras obrigações determinadas neste Edital ou em legislação específica.

#### **4 DAS RESPONSABILIDADES E COMPETÊNCIAS DAS PARTES**

##### **4.1 Da SEDU/SRE**

- a) Participar da comissão de seleção do presente Edital organizado pelo município;
- b) validar o resultado da seleção do presente Edital do município;
- c) ratificar e, se necessário, sugerir correções no Plano de Ação do professor municipal coordenador das ações do PAES (modelo disponível no Anexo III);
- d) liberar os recursos destinados ao pagamento da bolsa;
- e) promover a formação em serviço para o bolsista;
- f) realizar reuniões periódicas de orientação, informação, acompanhamento e alinhamento com os Professores Coordenadores Bolsistas dos municípios jurisdicionados à Superintendência Regional de Educação (SRE);
- g) validar e atestar o relatório mensal de atividades e frequência do bolsista, bem como as justificativas de possíveis ausências;
- h) encaminhar os relatórios de atividade e frequência para a SEDU/SEAE/GERCO após validação da assessoria do Regime de Colaboração da Superintendência Regional de Educação;
- i) acompanhar a execução das atividades do bolsista no município;
- j) outras atribuições correlatas.

##### **4.2 Da Secretaria Municipal de Educação**

- a) Criar a comissão de seleção responsável pela execução do processo seletivo do professor municipal coordenador das ações do PAES, obedecendo as determinações estabelecidas pelo presente Edital;
- b) realizar o processo seletivo estabelecido pelo presente Edital;
- c) divulgação do edital e do resultado de cada etapa do processo de seleção nos meios oficiais de comunicação, sob pena de anulação do processo seletivo em caso de descumprimento comprovado desta determinação;
- d) informar à SEDU/SEAE/GERCO, por meio de ofício, o resultado da seleção deste Edital;
- e) localizar o professor coordenador municipal das ações do PAES na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.
- f) encaminhar o Plano de Ação do professor municipal coordenador das ações do PAES à SEDU/SRE;
- g) acompanhar a execução das atividades do bolsista no município;
- h) garantir a atuação do bolsista na articulação das atividades do PAES no município;
- i) monitorar e atestar o relatório mensal de atividades e frequência do bolsista;
- j) garantir condições materiais para o desenvolvimento das atividades do bolsista no município, tais como: infraestrutura na Secretaria Municipal de Educação, diárias para viagens a trabalho, acompanhamento *in loco* nas escolas e participação em formações e reuniões;

- k) complementar a carga horária do servidor para atuação como bolsista, para o cumprimento de 40 horas semanais;
- l) comunicar à SEDU/SEAE/GERCO, por meio de ofício, o desligamento ou a troca de bolsista;
- m) outras atribuições correlatas.

#### 4.3 Do professor municipal coordenador das ações do PAES

- a) Cumprir 40 (quarenta) horas semanais de trabalho nas atividades correlatas ao PAES;
- b) elaborar e encaminhar à SEDU/SEAE/GERCO o Plano de Ação anual no prazo estabelecido;
- c) atualizar o Plano de Ação anual sempre que necessário;
- d) elaborar e encaminhar à SEDU/SEAE/GERCO relatório mensal de atividades e frequência até o 3º dia útil do mês, devidamente atestados pela Secretaria Municipal de Educação e SRE;
- e) participar integralmente de todas as reuniões, planejamentos, encontros, formações e seminários promovidos pela SEDU/SEAE/GERCO/SER e, em caso de ausência, justificar os motivos. Apropriar-se de todos os conteúdos que serão abordados nos encontros formativos e dos resultados das avaliações externas, sugerindo, quando necessário, intervenções pedagógicas;
- f) compilar, analisar e elaborar parecer técnico a partir de indicadores relevantes;
- g) orientar, acompanhar e monitorar o desenvolvimento das ações do PAES;
- h) planejar e coordenar reuniões pedagógicas e administrativas de caráter formativo e informativo, sempre que necessário;
- i) elaborar relatórios técnicos e organizar arquivos pedagógicos;
- j) acompanhar *in loco* as ações realizadas no município com o intuito de observar, registrar e propor intervenções pedagógicas, quando necessárias;
- k) elaborar estratégias de intervenção técnico-pedagógica nas escolas em que os resultados não forem satisfatórios;
- l) cumprir criteriosamente a agenda e a carga horária da Secretaria Municipal de Educação na articulação das ações do PAES no município;
- m) ter disponibilidade para viagem quando a demanda de trabalho necessitar;
- n) trabalhar em cooperação com o Articulador Municipal da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização (Renalfa);
- o) trabalhar em cooperação com o Coordenador Municipal da Busca Ativa;
- p) mobilizar a integração das ações do Paes com as ações do Programa Capixaba de Fomento à Implementação de escolas municipais de Ensino Fundamental em Tempo Integral (PROETI);
- q) outras atribuições correlatas.

## 5 DA PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO DESTE EDITAL

### 5.1 O candidato deve:

- a) fazer parte do quadro funcional efetivo do magistério do município;
- b) estar em efetivo exercício;
- c) ter formação completa em Licenciatura (professor ou pedagogo);
- d) ter disponibilidade para assumir as atividades na função pleiteada imediatamente após a convocação;
- e) ter disponibilidade para cumprir 40 (quarenta) horas semanais.

## 6 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 O processo de seleção, atendendo ao Parágrafo único do art. 8º da Lei Estadual nº 10.880, de 19 de julho de 2018, e alterações posteriores, contemplará os seguintes critérios:

- a) análise de currículo;
- b) análise do Plano de Ação;
- c) entrevista.

Os critérios serão pontuados de acordo com a tabela a seguir:

CRITÉRIOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Análise de currículo	20 (vinte) pontos
Apresentação e análise do Plano de Ação	30 (trinta) pontos
Entrevista	50 (cinquenta) pontos
<b>Pontuação total</b>	<b>100 (cem) pontos</b>

### 6.2 Análise de currículo

6.2.1 Os candidatos deverão apresentar Formulário de Inscrição (Anexo IV), contendo informações sobre formação acadêmica e experiência profissional, acompanhado do currículo e de documentação comprobatória.

A análise do currículo será realizada conforme os critérios de pontuação definidos na tabela a seguir:

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO	
<b>I - Formação acadêmica/curso de formação continuada - será considerado somente um título entre os itens A, B, C.</b>	<b>Valor atribuído</b>
A. Pós-graduação <i>stricto sensu</i> , doutorado em área de licenciatura ou educação.	06 (seis) pontos
B. Pós-graduação <i>stricto sensu</i> , mestrado em área de licenciatura ou educação.	05 (cinco) pontos
C. Pós-graduação <i>lato sensu</i> , especialização em área de licenciatura ou educação.	04 (quatro) pontos
D. Cursos de qualificação com carga horária mínima de 80 horas correlatos à área do ciclo de alfabetização do ensino fundamental e correlatos à área de gestão escolar. Máximo de cursos a serem pontuados: 3 (três).	01 (um) ponto
<b>Total I</b>	<b>09 (nove) pontos</b>
<b>II - Experiência profissional - será considerado somente a experiência profissional dos últimos dez anos.</b>	<b>Valor atribuído por ano trabalhado</b>
A. Experiência na função de diretor escolar na educação infantil e/ou no ensino fundamental - máximo de anos a serem pontuados: 4 anos.	1,0 (um) ponto por ano trabalhado
B. Experiência na função de pedagogo na educação infantil e/ou no ensino fundamental (especificar esses campos de atuação) - máximo de anos a serem pontuados: 4 anos.	0,5 (meio) ponto por ano trabalhado
C. Experiência na função de regente de classe na educação infantil e/ou no ensino fundamental (especificar esses campos de atuação) - máximo de anos a serem pontuados: 4 anos.	0,5 (meio) ponto por ano trabalhado
D. Experiência em função técnica Secretaria Municipal de Educação (máximo de anos a serem pontuados: 6 anos).	0,5 (meio) ponto por ano trabalhado
<b>Total II</b>	<b>11 (onze) pontos</b>
<b>Total I e II</b>	<b>20 (vinte) pontos</b>

### 6.3 Análise do Plano de Ação

6.3.1 Os candidatos deverão apresentar Plano de Ação, conforme modelo (Anexo III).

6.3.2 O Plano de Ação deverá ser entregue juntamente com o Formulário de Inscrição.

A análise do Plano de Ação será realizada observando-se os critérios de pontuação definidos na tabela a seguir:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DO PLANO DE AÇÃO		NOTA	
6.4	A	Atendimento aos objetivos do PAES em relação ao apoio à gestão e ao fortalecimento da aprendizagem.	10 (dez) pontos
	B	Coerência com as metodologias que vêm sendo desenvolvidas para o apoio à gestão e o fortalecimento da aprendizagem.	12 (doze) pontos
	C	Clareza, consistência, objetividade e condição de aplicabilidade.	8 (oito) pontos
	<b>Total</b>		<b>30 (trinta) pontos</b>

Entrevista.

6.4.1 Esta etapa consistirá na arguição do (a) candidato (a) por uma Banca Examinadora constituída por servidores da Superintendência Regional de Educação e por servidores da Secretaria Municipal de Educação.

6.4.2 Serão classificados em ordem decrescente e estarão aptos para a entrevista, os candidatos que obtiverem o mínimo de 35 (trinta e cinco) pontos na somatória da pontuação dos critérios de:

- a) análise de currículo; e
- b) apresentação e análise do Plano de Ação.

6.4.3 Serão convocados para a entrevista, até 5 (cinco) candidatos, por ordem de classificação.

6.4.4 O resultado da análise de currículo e da apresentação e análise do Plano de Ação e as datas e horários das entrevistas serão divulgados no *site* do município.

6.4.5 A entrevista tem valor global de 50 (cinquenta) pontos e versará sobre o Plano de Ação apresentado pelo candidato, sobre sua experiência profissional e sua compatibilidade com as atribuições do cargo pleiteado. Serão desclassificados os candidatos que obtiverem nota inferior a 35 (trinta e cinco) pontos na entrevista.

## **7 DA APROVAÇÃO DOS CANDIDATOS**

7.1 O candidato será considerado aprovado neste processo de seleção mediante a obtenção mínima de 70 (setenta) pontos na somatória da pontuação dos 3 (três) critérios avaliados.

7.2 O resultado do processo seletivo, após a realização de todas as etapas previstas, será divulgado no *site* da Prefeitura (<https://www.pmav.es.gov.br/transparencia/documento?tipo=16>) contendo a lista com os nomes, em ordem de classificação, de todos os candidatos que foram aprovados neste Edital.

7.3 Todos os candidatos que obtiverem ao final do processo de seleção uma pontuação maior ou igual à 70 (setenta) pontos estarão classificados para compor a lista de suplentes para a vaga do pleito;

7.4 Serão utilizados os quatro primeiros e os dois últimos dígitos do CPF do candidato para a divulgação do resultado. Exemplo: 123.4\*\*.\*\*\*-56.

## **8 DAS INSCRIÇÕES**

8.1 As inscrições para participar deste processo de seleção estarão abertas no período de 22/08/2025 a 28/08/2025, em dias úteis, deverão ser realizadas diretamente na Secretaria Municipal de Educação, Praça José Valentim Lopes, 04, Centro, Atílio Vivacqua-ES, no horário de 07h às 12h e de 13h às 15h.

8.2 Os candidatos, no ato da inscrição, deverão entregar, em envelope lacrado e etiquetado conforme modelo constante no Anexo V deste Edital:

- a) formulário de inscrição (Anexo IV);
- b) cópia autenticada do RG e CPF;
- c) cópia autenticada do Diploma de graduação;
- d) cópia autenticada da documentação que comprove pós-graduação, mestrado ou doutorado, cursos de qualificação com carga horária mínima de 80 horas correlatos à área do ciclo de alfabetização do ensino fundamental, indicados no formulário de inscrição;
- e) comprovante(s) de experiência(s) profissional(is) indicada(s) no formulário de inscrição;
- f) Plano de Ação (Anexo III).

## **9 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

9.1 O processo de escolha do bolsista será de responsabilidade da Comissão de Seleção criada para este fim.

9.2 A Comissão de Seleção será composta pelo Superintendente Regional de Educação ou representante por ele indicado, pelo Secretário Municipal de Educação ou representante por ele indicado, pelo Assessor do Regime de Colaboração da SRE ou representante por ele indicado e por um técnico da Secretaria Municipal de Educação.

9.3 O técnico da Secretaria Municipal de Educação participante da Comissão de Seleção não poderá pleitear a bolsa.

9.4 Os documentos entregues pelo candidato serão avaliados pela Comissão de Seleção e os resultados serão lavrados em Ata circunstanciada assinada por todos os membros da referida Comissão.

9.5 O candidato que tenha até o terceiro grau de parentesco com algum membro da Comissão de Seleção e se inscrever no processo seletivo deste Edital terá sua inscrição indeferida em qualquer tempo.

## 10 CRONOGRAMA

O período de inscrição deverá ter duração mínima de 7 (sete) dias corridos e a duração das demais etapas ficará à critério das comissões de seleção.

Etapas		Datas/Períodos
1.	Inscrições	22/08/2025 a 28/08/2025
2.	Análise de Currículo e do Plano de Ação do candidato	29/08/2025
3.	Divulgação do resultado da Análise de Currículo e do Plano de Ação do candidato	01/09/2025
4.	Interposição de recursos	02/09/2025
5.	Resultado da interposição de recursos	03/09/2025
6.	Divulgação de data, horário e local das entrevistas dos candidatos classificados	03/09/2025
7.	Entrevistas com os candidatos classificados	04/09/2025
8.	Divulgação do resultado preliminar	05/09/2025
9.	Interposição de recursos	08/09/2025
10.	Resultado da interposição de recursos	09/09/2025
11.	Resultado da seleção	10/09/2025

## 11 DOS RECURSOS

11.1 As interposições de recurso à Comissão de Seleção previstas no Cronograma (item 10), relacionadas aos subitens 4 e 9, deverão ser realizadas no prazo de 01 (um) dia útil contado a partir do dia subsequente às datas de publicação do resultado da análise de currículo e do Plano de Ação do candidato e do resultado preliminar, respectivamente.

11.2 A Comissão de Seleção terá o prazo de 01 (um) dia útil, após a interposição de recurso, para emitir e enviar, por e-mail, a devida análise e resposta ao interessado.

## 12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

12.1 Os casos não especificados neste Edital serão resolvidos *a posteriori* pela Comissão de Seleção e divulgados pela Secretaria Municipal de Educação.

12.2 À Secretaria Municipal de Educação fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital.

12.3 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

12.4 Este Edital tem validade de 12 meses, a contar de sua publicação, renovável por igual período.

12.5 As vagas que surgirem dentro do prazo de validade deste edital poderão ser preenchidas, no interesse da administração, pelos candidatos classificados, que comporão o cadastro de reserva a ser utilizado de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, observada a ordem de classificação final.

12.6 A aprovação neste processo seletivo não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

12.7- Os casos omissos serão decididos pela Comissão do Processo Seletivo.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atílio Vivacqua, 21 de agosto de 2025.

**Secretário Municipal de Educação**

Paulo Caldeira Burock Junior

**ANEXO I – TERMO DE COMPROMISSO DO PROFESSOR MUNICIPAL COORDENADOR DAS AÇÕES DO PAES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA-ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ATÍLIO VIVACQUA-ES**

**TERMO DE COMPROMISSO DO PROFESSOR MUNICIPAL COORDENADOR DAS AÇÕES DO PAES DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE APOIO TÉCNICO**

<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO DA BOLSA</b>				
<b>1.1 Nome:</b>				
<b>1.2: CPF:</b>		<b>1.3 Nº RG/Org. Exp./UF/Data Expedição CI:</b>		
<b>1.4 Sexo:</b>		<b>1.5 Raça ou Cor:</b>		
<b>1.6 Data de Nascimento:</b>	<b>1.7 Naturalidade:</b>		<b>1.8 UF Nascimento:</b>	
<b>1.9 Nome da Mãe:</b>		<b>1.10 Nome do Pai:</b>		
<b>1.11 Estado Civil:</b>	<b>1.12 Escolaridade:</b>		<b>1.13 Formação (Licenciatura, Pós-Graduação...)</b>	
<b>1.14 Ano CH no Brasil:</b> (somente estrangeiro)	<b>1.15 Ano 1º Emprego:</b>		<b>1.16 Nacionalidade:</b>	
<b>1.17 Nº Título Eleitoral:</b>	<b>1.18 Zona Eleitoral:</b>	<b>1.19 Seção:</b>	<b>1.20 UF:</b>	
<b>1.21 Cart. Profissional:</b>	<b>1.22 Série CTPS:</b>	<b>1.23 UF CTPS:</b>	<b>1.24 Data Expedição:</b>	
<b>1.25 Nº Certificado Reservista:</b>	<b>1.26 Nº Série do Certificado:</b>		<b>1.27 Categoria</b>	
<b>1.28 Órgão do certificado</b>	<b>1.29 UF</b>	<b>1.30 Profissão</b>		
<b>1.12 Dados Bancários</b>				
<b>1.12.1 Banco</b>	<b>1.12.2 Nº do banco</b>	<b>1.12.3 nº da agência</b>	<b>1.12.4 Tipo de conta</b> ( ) corrente ( ) poupança	<b>1.12.5 Nº da conta</b>
<b>2. ENDEREÇO</b>				
<b>2.1 Tipo de Logradouro:</b>		<b>2.2 Denominação Logradouro:</b>		<b>2.3 Número</b>
<b>2.4 Complemento:</b>		<b>2.5 Bairro /Distrito:</b>	<b>2.6 Município:</b>	
<b>2.7 UF:</b>		<b>2.8 CEP:</b>	<b>2.9 Nº Telefone:</b>	
<b>E-mail:</b>				
<b>3. FUNÇÃO</b>				
( X ) Professor Bolsista.				
<b>4. FUNDAMENTAÇÃO</b>				
<b>4.1</b> Lei nº 10.631, de 28 de março de 2018, institui o Pacto pela Aprendizagem do Espírito Santo; Lei nº 10.880, de 19 de julho de 2018, institui o Programa de Concessão de Bolsas de Apoio Técnico, no âmbito do Pacto pela Aprendizagem do Espírito Santo; Decreto nº 5897-R, de 06 de dezembro de 2024, que reorganiza o Programa de Concessão de Bolsas de Apoio Técnico.				
<b>5. INSTITUIÇÃO</b>				

<b>5.1 Denominação</b>		<b>5.2 Sigla</b>	<b>5.3 CNPJ</b>	
<b>5.4 Endereço:</b>				
<b>5.5 Representante Legal: - Secretário Municipal de Educação</b>				
<b>6. ÓRGÃO PAGADOR</b>				
<b>6.1</b>	<b>Denominação</b>	<b>6.2</b>	<b>Sigla</b>	<b>6.3</b>
Secretaria de Estado da Educação		SEDU		27.080.563/0001-93
<b>6.4 Endereço:</b> Av. César Hilal, 1111 – Santa Lúcia – Vitória – ES, CEP 29.056-085				
<b>6.5 Representante Legal:</b> Vitor Amorim de Angelo – <b>Secretário de Estado da Educação</b>				
<b>7. CONDIÇÕES GERAIS</b>				
<b>7.1 ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR BOLSISTA</b>				
I. Cumprir 40 (quarenta) horas semanais de trabalho nas atividades correlatas ao PAES; II. Elaborar e encaminhar à SEDU/SEAE/GERCO o Plano de Ação anual no prazo estabelecido; III. Atualizar o Plano de Ação anual sempre que necessário; IV. Elaborar e encaminhar à SEDU/SEAE/GERCO relatório mensal de atividades e frequência até o 3º dia útil do mês, devidamente atestados pela Secretaria Municipal de Educação e SRE; V. Participar integralmente de todas as reuniões, planejamentos, encontros, formações e seminários promovidos pela SEDU/SEAE/GERCO/SER e, em caso de ausência, justificar os motivos. Apropriar-se de todos os conteúdos que serão abordados nos encontros formativos e dos resultados das avaliações externas, sugerindo, quando necessário, intervenções pedagógicas; VI. Compilar, analisar e elaborar parecer técnico a partir de indicadores relevantes; VII. Orientar, acompanhar e monitorar o desenvolvimento das ações do PAES; VIII. Planejar e coordenar reuniões pedagógicas e administrativas de caráter formativo e informativo, sempre que necessário; IX. Elaborar relatórios técnicos e organizar arquivos pedagógicos; X. Acompanhar <i>in loco</i> as ações realizadas no município com o intuito de observar, registrar e propor intervenções pedagógicas, quando necessárias; XI. Elaborar estratégias de intervenção técnico-pedagógica nas escolas em que os resultados não forem satisfatórios; XII. Cumprir criteriosamente a agenda e a carga horária da Secretaria Municipal de Educação na articulação das ações do PAES no município; XIII. Ter disponibilidade para viagem quando a demanda de trabalho necessitar; XIV. Trabalhar em cooperação com o Articulador Municipal da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização (Renalfa); XV. Trabalhar em cooperação com o Coordenador Municipal da Busca Ativa; XVI. Mobilizar a integração das ações do Paes com as ações do Programa Capixaba de Fomento à Implementação de escolas municipais de Ensino Fundamental em Tempo Integral (PROETI); XVII. Outras atribuições correlatas.				

A partir deste Termo de Compromisso, declaro:

- que faço parte do quadro funcional do magistério efetivo do município, estou em efetivo exercício, e tenho formação completa em Licenciatura (professor ou pedagogo);
- que tenho ciência dos termos da Lei nº 10.880, de 19 de julho de 2018 e do Decreto nº 5897-R, de 06 de dezembro de 2024, que reorganiza o Programa de Concessão de Bolsas de Apoio Técnico. e das atribuições inerentes à qualidade de bolsista e, nesse sentido, comprometo-me a respeitar os itens e as condições gerais deste Termo de Compromisso;
- que tenho ciência de que todo e qualquer valor recebido indevidamente deverá ser restituído à conta da Secretaria de Estado da Educação – Sedu, Banco Banestes, Agência: 0076, Conta Corrente: 12239927.

Declaro, ainda, sob as penas da lei, que não recebo bolsa de mesma referência que a bolsa de apoio técnico do PAES, bem como nenhuma outra bolsa de estudo ou de pesquisa oferecida por outros órgãos do Poder Público, e que estou ciente de que:

- a inobservância dos requisitos citados acima implicará no cancelamento da bolsa e devolução da integralidade dos valores pagos pela SEDU;
- as atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do PAES não caracterizam vínculo empregatício, conforme assevera a Lei nº 10.880/2018, e que os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, aos vencimentos, salários, remunerações ou proventos recebidos;
- as atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do PAES não constituem vínculo trabalhista dentro da CLT ou de regime jurídico do serviço público e que, portanto, não se aplicam a elas benefícios como férias, remuneração rescisória, licenças médicas ou caso fortuito e de força maior. Fica estabelecido o contrato administrativo de PROFESSOR(A) MUNICIPAL COORDENADOR DAS AÇÕES DO PAES do PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE APOIO TÉCNICO DO PAES pelo período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Local Data

Assinatura eletrônica do Professor Municipal Coordenador das Ações do PAES

Assinatura eletrônica do Secretário Municipal de Educação

Assinatura eletrônica do Secretário de Estado da Educação do Espírito Santo



**ANEXO III – MODELO DE PLANO DE AÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ATÍLIO VIVACQUA**

**EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS**

**PLANO DE AÇÃO**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO (A) CANDIDATO (A):**

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONES PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

**2. DADOS DO PLANO DE AÇÃO**

INTRODUÇÃO

OBJETIVOS

PROPOSTA DE PLANO DE AÇÃO

	<b>ATIVIDADE</b>	<b>OBJETIVO</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>APLICABILIDADE (COMO SERÁ REALIZADA)</b>
<b>1.</b>	Ciclo de Gestão do Paes			
<b>2.</b>	Avaliações Externas			
<b>3.</b>	Instrumento de Verificação da Fluência Leitora			
<b>4.</b>	Formações para Gestores Escolares, Professores e Pedagogos			
<b>5.</b>	Mentoria e Seminários para Gestores Educacionais			
<b>6.</b>	Nupaes			
<b>7.</b>	Prêmio Escola que Colabora			
<b>8.</b>	Atividades de Fortalecimento da Aprendizagem (AFA)			
<b>9.</b>	Protocolo de Visita e Assessoramento das Ações do PAES			
<b>10.</b>	Outras ações correlatas			

**ANEXO IV - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA</b>	
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ATÍLIO VIVACQUA</b>	
<b>FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO</b>	
<b>NOME COMPLETO (SEM ABREVIATURA):</b>	
<b>NÚMERO FUNCIONAL/VÍNCULO:</b>	
<b>CARGO/FUNÇÃO ATUAL:</b>	
<b>UNIDADE ESCOLAR/SETOR DE EXERCÍCIO:</b>	
<b>CPF:</b>	<b>DATA DE NASCIMENTO:</b> ____/____/____
<b>TELEFONE PARA CONTATO:</b>	
*RESIDENCIAL: _____ *CELULAR: _____ *OUTRO: _____	
<b>E-MAIL:</b>	
<b>FORMAÇÃO ACADÊMICA:</b>	
( ) Graduação. ( ) Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> . ( ) Mestrado. ( ) Doutorado. ( ) Curso de qualificação correlato à área do ciclo de alfabetização e correlatos à área de gestão escolar (mínimo de 80h).	
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	
Empresa: _____	
Cargo: _____	
De: ____/____/____ até: ____/____/____ ____ano(s) completo(s).	
Empresa: _____	
Cargo: _____	
De: ____/____/____ até: ____/____/____ ____ano(s) completo(s).	
Empresa: _____	
Cargo: _____	
De: ____/____/____ até: ____/____/____ ____ano(s) completo(s).	
Empresa: _____	
Cargo: _____	
De: ____/____/____ até: ____/____/____ ____ano(s) completo(s).	
( ) Declaro conhecer e concordar com os termos do Edital nº 003/2025 que regulamenta o Processo Seletivo para professor municipal coordenador do PAES.	
<b>Data</b>	<b>Assinatura do Candidato</b>
____/____/____	

**ANEXO V - MODELO DE ETIQUETA PARA ENVELOPE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ATÍLIO VIVACQUA**

**EDITAL Nº 003/2025 PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS**

**IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO**

**NOME DO CANDIDATO:**

**CPF:**

**ENDEREÇO:**

## EXTRATOS

### CONTRATO Nº 054/2025 – PMAV

Processo Administrativo nº 2025-HBT53

Dispensa de Licitação nº 058/2025

**Contratante:** MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA/ES.

**Contratada:** J G DISTRIBUIDORA LTDA.

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE TANQUE CHORUMEIRA, PARA ANTEDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA/ES.

**Valor:** R\$ 59.958,90 (cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos).

**Dotação Orçamentária:**

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente** – Classificação Funcional 18.542.0023.2.0063 - Natureza da Despesa 4.4.90.52.23 – Ficha 1231 - Fonte 2.755.0000.0000.

**Vigência:** 21/08/2025 a 31/12/2025.

Atílio Vivacqua/ES, 18 de agosto de 2025.

**HÉLIO HUMBERTO LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

### CONTRATO Nº 055/2025 – PMAV

Dispensa de Licitação nº 057/2025

Processo Administrativo nº 2025-S5HMT

**Contratante:** MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA/ES.

**Contratada:** OLIVEIRA SERVICES AND TECHNICAL ASSISTANCE LTDA-ME.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E GOVERNO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE ATÍLIO VIVACQUA - ES.

**Valor:** R\$ 50.880,00 (cinquenta mil e oitocentos e oitenta reais).

**Dotação Orçamentária:**

**Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Desenvolvimento** – Classificação Funcional 04.122.0003.2.0004 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.99 – Ficha: 1176 – Fonte: 1.500.0000.0000.

**Secretaria Municipal de Educação** – Classificação Funcional 12.361.0011.2.0029 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.99 – Ficha: 396 – Fonte: 2.543.0000.0000.

**Secretaria Municipal de Educação** – Classificação Funcional 12.365.0011.2.0028 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.99 – Ficha: 400 – Fonte: 2.543.0000.0000.

**Vigência:** 21/08/2025 a 20/08/2026.

Atílio Vivacqua/ES, 18 de agosto de 2025.

**HELIO HUMBERTO LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

### CONTRATO Nº 056/2025 – PMAV

Dispensa de Licitação nº 059/2025

Processo Administrativo nº 2025-2V46Q

**Contratante:** MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA/ES.

**Contratada:** 17.108.035 FERNANDA BARROSO DE SOUZA.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE BUFFET COM ÁREA GOURMET E EXTERNA, PARA ANTEDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ATÍLIO VIVACQUA/ES.

**Valor:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**Dotação Orçamentária:**

**Secretaria Municipal de Assistência Social** – Classificação Funcional 08.245.0017.2.0046 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.99 – Ficha: 855 – Fonte: 1.660.0000.0009.

**Vigência:** 21/08/2025 a 31/12/2025.

Atílio Vivacqua/ES, 20 de agosto de 2025.

**HELIO HUMBERTO LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

### CONTRATO Nº 057/2025 – PMAV

Dispensa de Licitação nº 060/2025

Processo Administrativo nº 2025-MQ55T

**Contratante:** MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA/ES.

**Contratada:** COMBATE EXTINTORES LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES E AQUISIÇÃO DE EXTINTORES, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ATÍLIO VIVACQUA/ES.

**Valor:** R\$ 8.645,00 (oito mil, seiscentos e quarenta e cinco reais).

**Dotação Orçamentária:**

**Secretaria Municipal de Assistência Social** – Classificação Funcional 08.245.0019.2.0053 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.99 – Ficha: 801 – Fonte: 1.661.0000.0004.

**Secretaria Municipal de Assistência Social** – Classificação Funcional 08.244.0018.2.0050 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.99 – Ficha: 797 – Fonte: 1.500.0000.0000.

**Secretaria Municipal de Assistência Social** – Classificação Funcional 08.244.0018.2.0051 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.99 – Ficha: 852 – Fonte: 1.500.0000.0000.

**Secretaria Municipal de Assistência Social** – Classificação Funcional 08.245.0020.2.0055 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.99 – Ficha: 857 – Fonte: 1.661.0000.0005.

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente** – Classificação Funcional 18.542.0023.2.0063 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.99 – Ficha: 1103 – Fonte: 1.500.0000.0000.

**Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer** – Classificação Funcional 13.392.0022.2.0057 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.99 – Ficha: 1007 – Fonte: 1.500.0000.0000.

**Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Desenvolvimento** – Classificação Funcional 04.122.0003.2.0004 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.99 – Ficha: 1176 – Fonte: 1.500.0000.0000.

**Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural** – Classificação Funcional 20.606.0021.2.0056 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.99 – Ficha: 935 – Fonte: 1.500.0000.0000.

**Secretaria Municipal de Administração e Finanças** – Classificação Funcional 04.122.0003.2.0007 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.99 – Ficha: 143 – Fonte: 1.500.0000.0000.

**Secretaria Municipal de Educação** – Classificação Funcional 12.365.0011.2.0028 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.99 – Ficha: 400 – Fonte: 1.500.0025.0006.

**Secretaria Municipal de Educação** – Classificação Funcional 12.361.0011.2.0029 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.99 – Ficha: 396 – Fonte: 1.500.0025.0005.

**Vigência:** 21/08/2025 a 20/08/2026.

Atílio Vivacqua/ES, 20 de agosto de 2025.

**HELIO HUMBERTO LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2024 - PMAV

Pregão Eletrônico Nº. 034/2023 – CIESP

Processo Licitatório Nº. 091/2023 - CIESP

Processo Administrativo Nº. 3688/2024 - PMAV

Processo Aditivo nº 2025-CRZ66

**Contratante:** MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA.

**Contratada:** TRUSTIT CONFIANÇA E TECNOLOGIA-EPP.

**Objeto:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 082/2024 – PMAV, QUE QUE VERSA SOBRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE ATIVOS NA MODALIDADE HAAS, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE CONTEMPLANDO ATENDIMENTOS DE 3º NÍVEL A TODA INFRAESTRUTURA DE DATA CENTER A SER INSTALADA E PRÉ-EXISTENTE, ADEQUADA ÀS CARACTERÍSTICAS E NECESSIDADES DE CONTINUIDADE DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA-ES, SEM ALTERAÇÃO DO SEU VALOR.

**Valor:** R\$124.899,96 (cento e vinte e quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

**Da Dotação Orçamentária:**

**Secretaria Municipal de Administração e Finanças** - Classificação Funcional: 04.122.0003.2.0006 - Natureza da Despesa: 3.3.90.40.06 - Ficha: 145 - Fonte: 1.500.0000.0000.

**Da vigência:** 30/09/2025 a 29/09/2026.

Atílio Vivacqua/ES, 20 de agosto de 2025.

**HELIO HUMBERTO LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2025 - PMAV**

*Concorrência Eletrônica Nº. 003/2025*

*Processo Administrativo Nº. 2025-55WD4*

*Processo Aditivo nº 2025-497VW*

**Contratante:** MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA.

**Contratada:** J B P TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI.

**Objeto:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO COM ACRÉSCIMO DE VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2025 – PMAV, QUE QUE VERSA SOBRE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NA RUA GENECY DE OLIVEIRA E RUA PROJETADA 25, ALTO NITERÓI, NO MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA/ES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA.

**Do valor:** R\$86.370,34 (oitenta e seis mil, trezentos e setenta reais e trinta e quatro centavos).

**Da Dotação Orçamentária:**

**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos** - Classificação Funcional: 15.451.0004.1.0007 - Natureza da Despesa: 4.4.90.51.99 - Ficha: 267 - Fonte: 1.700.0038.0000.

**Da vigência:** 17/10/2025 a 15/12/2025.

Atílio Vivacqua/ES, 14 de agosto de 2025.

**HELIO HUMBERTO LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**CONTRATO Nº 024/2025 – FMS**

*Pregão Eletrônico nº 002/2025*

*Processo Administrativo nº 2025-M9LRJ*

**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVACQUA/ES.

**Contratada:** 57.176.890 VITOR DE OLIVEIRA BARBOSA.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (INFORMÁTICA, ÁUDIO, MOBILIÁRIO E REFRIGERAÇÃO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVACQUA/ES.

**Valor:** R\$ 1.610,00 (um mil, seiscentos e dez reais).

**Dotação Orçamentária:**

**Secretaria Municipal de Saúde** – Classificação Funcional 10.301.0016.2.0044 - Natureza da Despesa 4.4.90.52.99 - Ficha 1229 - Fonte 1.632.0024.0000;

**Secretaria Municipal de Saúde** – Classificação Funcional 10.301.0016.2.0044 - Natureza da Despesa 4.4.90.52.17 - Ficha 1228 - Fonte 1.632.0024.0000;

**Secretaria Municipal de Saúde** – Classificação Funcional 10.301.0016.2.0044 - Natureza da Despesa 4.4.90.52.19 - Ficha 1227 - Fonte 1.632.0024.0000;

**Secretaria Municipal de Saúde** – Classificação Funcional 10.301.0016.2.0044 - Natureza da Despesa 4.4.90.52.42 - Ficha 677 - Fonte 1.632.0024.0000.

**Vigência:** 21/08/2025 a 31/12/2025.

Atílio Vivacqua/ES, 18 de agosto de 2025.

**ANDREA PRICILA TEIXEIRA CARVALHO**

Gestora do FMS

**CONTRATO Nº 025/2025 – FMS**

*Pregão Eletrônico nº 002/2025*

*Processo Administrativo nº 2025-M9LRJ*

**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVACQUA/ES.

**Contratada:** CAZELE SPORT LTDA.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (INFORMÁTICA, ÁUDIO, MOBILIÁRIO E REFRIGERAÇÃO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVACQUA/ES.

**Valor:** R\$ 2.340,00 (dois mil, trezentos e quarenta reais).

**Dotação Orçamentária:**

**Secretaria Municipal de Saúde** – Classificação Funcional 10.301.0016.2.0044 - Natureza da Despesa 4.4.90.52.99 - Ficha 1229 - Fonte 1.632.0024.0000;

**Secretaria Municipal de Saúde** – Classificação Funcional 10.301.0016.2.0044 - Natureza da Despesa 4.4.90.52.17 - Ficha 1228 - Fonte 1.632.0024.0000;

**Secretaria Municipal de Saúde** – Classificação Funcional 10.301.0016.2.0044 - Natureza da Despesa 4.4.90.52.19 - Ficha 1227 - Fonte 1.632.0024.0000;

**Secretaria Municipal de Saúde** – Classificação Funcional 10.301.0016.2.0044 - Natureza da Despesa 4.4.90.52.42 - Ficha 677 - Fonte 1.632.0024.0000.

**Vigência:** 21/08/2025 a 31/12/2025.

Atílio Vivacqua/ES, 18 de agosto de 2025.

**ANDREA PRICILA TEIXEIRA CARVALHO**

Gestora do FMS

**CONTRATO Nº 026/2025 – FMS**

*Pregão Eletrônico nº 002/2025*

*Processo Administrativo nº 2025-M9LRJ*

**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVACQUA/ES.

**Contratada:** FGI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (INFORMÁTICA, ÁUDIO, MOBILIÁRIO E REFRIGERAÇÃO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVACQUA/ES.

**Valor:** R\$ 5.232,00 (cinco mil, duzentos e trinta e dois reais).

**Dotação Orçamentária:**

**Secretaria Municipal de Saúde** – Classificação Funcional 10.301.0016.2.0044 - Natureza da Despesa 4.4.90.52.99 - Ficha 1229 - Fonte 1.632.0024.0000;

**Secretaria Municipal de Saúde** – Classificação Funcional 10.301.0016.2.0044 - Natureza da Despesa 4.4.90.52.17 - Ficha 1228 - Fonte 1.632.0024.0000;

**Secretaria Municipal de Saúde** – Classificação Funcional 10.301.0016.2.0044 - Natureza da Despesa 4.4.90.52.19 – Ficha 1227 - Fonte 1.632.0024.0000;

**Secretaria Municipal de Saúde** – Classificação Funcional 10.301.0016.2.0044 - Natureza da Despesa 4.4.90.52.42 – Ficha 677 - Fonte 1.632.0024.0000.

**Vigência:** 21/08/2025 a 31/12/2025.

Atílio Vivacqua/ES, 18 de agosto de 2025.

**ANDREA PRICILA TEIXEIRA CARVALHO**

Gestora do FMS

**CONTRATO Nº 027/2025 – FMS**

*Pregão Eletrônico nº 002/2025*

*Processo Administrativo nº 2025-M9LRJ*

**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVACQUA/ES.

**Contratada:** GOMAP COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (INFORMÁTICA, ÁUDIO, MOBILIÁRIO E REFRIGERAÇÃO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVACQUA/ES.

**Valor:** R\$ 7.560,00 (sete mil, quinhentos e sessenta reais).

**Dotação Orçamentária:**

**Secretaria Municipal de Saúde** – Classificação Funcional 10.301.0016.2.0044 - Natureza da Despesa 4.4.90.52.99 – Ficha 1229 - Fonte 1.632.0024.0000;

**Secretaria Municipal de Saúde** – Classificação Funcional 10.301.0016.2.0044 - Natureza da Despesa 4.4.90.52.17 – Ficha 1228 - Fonte 1.632.0024.0000;

**Secretaria Municipal de Saúde** – Classificação Funcional 10.301.0016.2.0044 - Natureza da Despesa 4.4.90.52.19 – Ficha 1227 - Fonte 1.632.0024.0000;

**Secretaria Municipal de Saúde** – Classificação Funcional 10.301.0016.2.0044 - Natureza da Despesa 4.4.90.52.42 – Ficha 677 - Fonte 1.632.0024.0000.

**Vigência:** 21/08/2025 a 31/12/2025.

Atílio Vivacqua/ES, 18 de agosto de 2025.

**ANDREA PRICILA TEIXEIRA CARVALHO**

Gestora do FMS

**CONTRATO Nº 028/2025 – FMS**

*Pregão Eletrônico nº 002/2025*

*Processo Administrativo nº 2025-M9LRJ*

**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVACQUA/ES.

**Contratada:** INFOSHOP41 TELEINFORMATICA LTDA.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (INFORMÁTICA, ÁUDIO, MOBILIÁRIO E REFRIGERAÇÃO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVACQUA/ES.

**Valor:** R\$ 2.180,00 (dois mil, cento e oitenta reais).

**Dotação Orçamentária:**

**Secretaria Municipal de Saúde** – Classificação Funcional 10.301.0016.2.0044 - Natureza da Despesa 4.4.90.52.99 – Ficha 1229 - Fonte 1.632.0024.0000;

**Secretaria Municipal de Saúde** – Classificação Funcional 10.301.0016.2.0044 - Natureza da Despesa 4.4.90.52.17 – Ficha 1228 - Fonte 1.632.0024.0000;

**Secretaria Municipal de Saúde** – Classificação Funcional 10.301.0016.2.0044 - Natureza da Despesa 4.4.90.52.19 – Ficha 1227 - Fonte 1.632.0024.0000;

**Secretaria Municipal de Saúde** – Classificação Funcional 10.301.0016.2.0044 - Natureza da Despesa 4.4.90.52.42 – Ficha 677 - Fonte 1.632.0024.0000.

**Vigência:** 21/08/2025 a 31/12/2025.

Atílio Vivacqua/ES, 18 de agosto de 2025.

**ANDREA PRICILA TEIXEIRA CARVALHO**

Gestora do FMS

**CONTRATO Nº 029/2025 – FMS**

*Pregão Eletrônico nº 002/2025*

*Processo Administrativo nº 2025-M9LRJ*

**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVACQUA/ES.

**Contratada:** PRUDENCIAL COMÉRCIO LTDA.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (INFORMÁTICA, ÁUDIO, MOBILIÁRIO E REFRIGERAÇÃO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVACQUA/ES.

**Valor:** R\$ 24.836,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e trinta e seis reais).

**Dotação Orçamentária:**

**Secretaria Municipal de Saúde** – Classificação Funcional 10.301.0016.2.0044 - Natureza da Despesa 4.4.90.52.99 – Ficha 1229 - Fonte 1.632.0024.0000;

**Secretaria Municipal de Saúde** – Classificação Funcional 10.301.0016.2.0044 - Natureza da Despesa 4.4.90.52.17 – Ficha 1228 - Fonte 1.632.0024.0000;

**Secretaria Municipal de Saúde** – Classificação Funcional 10.301.0016.2.0044 - Natureza da Despesa 4.4.90.52.19 – Ficha 1227 - Fonte 1.632.0024.0000;

**Secretaria Municipal de Saúde** – Classificação Funcional 10.301.0016.2.0044 - Natureza da Despesa 4.4.90.52.42 – Ficha 677 - Fonte 1.632.0024.0000.

**Vigência:** 21/08/2025 a 31/12/2025.

Atílio Vivacqua/ES, 18 de agosto de 2025.

**ANDREA PRICILA TEIXEIRA CARVALHO**

Gestora do FMS

**CONTRATO Nº 030/2025 – FMS**

*Pregão Eletrônico nº 002/2025*

*Processo Administrativo nº 2025-M9LRJ*

**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVACQUA/ES.

**Contratada:** Seginfo Comercio & Serviços EMPRESARIAIS LTDA.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (INFORMÁTICA, ÁUDIO, MOBILIÁRIO E REFRIGERAÇÃO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVACQUA/ES.

**Valor:** R\$ 8.184,00 (oito mil, cento e oitenta e quatro reais).

**Dotação Orçamentária:**

**Secretaria Municipal de Saúde** – Classificação Funcional 10.301.0016.2.0044 - Natureza da Despesa 4.4.90.52.99 – Ficha 1229 - Fonte 1.632.0024.0000;

**Secretaria Municipal de Saúde** – Classificação Funcional 10.301.0016.2.0044 - Natureza da Despesa 4.4.90.52.17 – Ficha 1228 - Fonte 1.632.0024.0000;

**Secretaria Municipal de Saúde** – Classificação Funcional 10.301.0016.2.0044 - Natureza da Despesa 4.4.90.52.19 – Ficha 1227 - Fonte 1.632.0024.0000;

**Secretaria Municipal de Saúde** – Classificação Funcional 10.301.0016.2.0044 - Natureza da Despesa 4.4.90.52.42 – Ficha 677 - Fonte 1.632.0024.0000.

**Vigência:** 21/08/2025 a 31/12/2025.

Atílio Vivacqua/ES, 18 de agosto de 2025.

**ANDREA PRICILA TEIXEIRA CARVALHO**

Gestora do FMS

**CONTRATO Nº 031/2025 – FMS**

Pregão Eletrônico nº 002/2025

Processo Administrativo nº 2025-M9LRJ

**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVACQUA/ES.

**Contratada:** UNIVERSA SOLUCOES E TREINAMENTOS LTDA.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (INFORMÁTICA, ÁUDIO, MOBILIÁRIO E REFRIGERAÇÃO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVACQUA/ES.

**Valor:** R\$ 8.847,00 (oito mil, oitocentos e quarenta e sete reais).

**Dotação Orçamentária:**

**Secretaria Municipal de Saúde** – Classificação Funcional 10.301.0016.2.0044 - Natureza da Despesa 4.4.90.52.99 – Ficha 1229 - Fonte 1.632.0024.0000;

**Secretaria Municipal de Saúde** – Classificação Funcional 10.301.0016.2.0044 - Natureza da Despesa 4.4.90.52.17 – Ficha 1228 - Fonte 1.632.0024.0000;

**Secretaria Municipal de Saúde** – Classificação Funcional 10.301.0016.2.0044 - Natureza da Despesa 4.4.90.52.19 – Ficha 1227 - Fonte 1.632.0024.0000;

**Secretaria Municipal de Saúde** – Classificação Funcional 10.301.0016.2.0044 - Natureza da Despesa 4.4.90.52.42 – Ficha 677 - Fonte 1.632.0024.0000.

**Vigência:** 21/08/2025 a 31/12/2025.

Atílio Vivacqua/ES, 18 de agosto de 2025.

**ANDREA PRICILA TEIXEIRA CARVALHO**

Gestora do FMS

**CIRCULAR**

**CIRCULAR Nº 001/2025**

**Atílio Vivacqua, 19 de agosto de 2025.**

**Assunto:** Uso de aparelho celular e acesso a redes sociais no ambiente de trabalho.

A Secretaria Municipal de Educação de Atílio Vivacqua vem, por meio desta, orientar e reforçar a **proibição do uso de aparelhos celulares durante a jornada de trabalho** por todos os profissionais que atuam nas unidades escolares da rede municipal de ensino, bem como no serviço de transporte escolar.

É expressamente **proibido o uso de celulares para:**

- Publicações em redes sociais;
- Troca de mensagens com terceiros;
- Realização de ligações pessoais;
- Qualquer outro uso que não esteja diretamente relacionado às atividades profissionais e pedagógicas;
- Uso durante as aulas, atendimentos ou condução de estudantes;

- Uso de aparelhos celulares dentro das salas de planejamento, prejudicando o planejamento coletivo.

O uso de celulares deve estar restrito aos **intervalos e momentos de descanso, sem comprometer o bom andamento das atividades escolares e a segurança dos alunos.**

Reforçamos que a atenção plena no ambiente de trabalho e a postura profissional são fundamentais para garantir a qualidade da educação e o adequado funcionamento das instituições de ensino.

**Quanto à comunicação de urgência e emergência,** destacamos que todas as unidades de ensino dispõem de telefones institucionais que devem ser utilizados exclusivamente para essas finalidades.

O **descumprimento** das orientações aqui dispostas poderá acarretar a adoção de **medidas administrativas** cabíveis.

A comunicação com familiares de alunos deve ser realizada **exclusivamente pelo gestor da escola.** Em situações excepcionais, poderá ser feita pelo coordenador pedagógico, pedagogo ou secretário escolar, quando não for possível o contato pelos primeiros responsáveis, ou ainda por **determinação expressa da equipe gestora.**

A criação de **grupos de WhatsApp** será permitida **somente com autorização da direção da escola** e deverá contar com **supervisão contínua. Não é autorizada a formação de grupos com alunos ou pais, nem o envio de mensagens diretas a estes, sem o devido consentimento institucional.**

É de **responsabilidade do gestor** que todos os **servidores/colaboradores** de sua unidade escolar se **façam cientes sobre esta circular.**

Todas essas diretrizes estão em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.043/2013, de 02 de dezembro de 2013,** e suas regulamentações.

Contamos com o comprometimento e a responsabilidade de todos para garantir um ambiente educacional seguro, ético e profissional.

Atenciosamente,

**Paulo Caldeira Burock Junior**  
Secretário Municipal de Educação  
Município de Atílio Vivacqua – ES

**HÉLIO HUMBERTO LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**MARCO ANTÔNIO PEREIRA SOBREIRA**

Vice-Prefeito Municipal

**SECRETÁRIOS MUNICIPAIS**

**ANDREA PRICILA TEIXEIRA CARVALHO**

Saúde

**ELIETE ANTONELI AUGUSTINHO**

Assistência Social

**GABRIEL COELHO ROCHA**

Governo, Planejamento e Desenvolvimento

**GESSILEA DA SILVA SOBREIRA**

Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

**KARLA RICARDIANA ARÊDES VILAS NOVAS**

Controladoria Geral

**LUCIANO SANTOS SOBRAL**

Administração e Finanças

**MÁRCIO MENEGUSSI MENON**

Meio Ambiente

**MÁRIO SÉRGIO FRANÇA BRITO**

Obras e Serviços Urbanos

**PAULO CALDEIRA BUROCK JUNIOR**

Educação

**ROBERTO ALEMONGE DE SOUZA**

Agricultura e Desenvolvimento Rural

**ÓRGÃO OFICIAL**

**LUIZA SCARPI GONÇALVES BARBOSA**

Responsável

**MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA - ES**

Praça José Valentim Lopes, 04, Centro

Atílio Vivacqua - Espírito Santo

CEP: 29.490-000

Telefone: (28) 3026-9600

E-mail: [orgaooficial@pmav.es.gov.br](mailto:orgaooficial@pmav.es.gov.br)